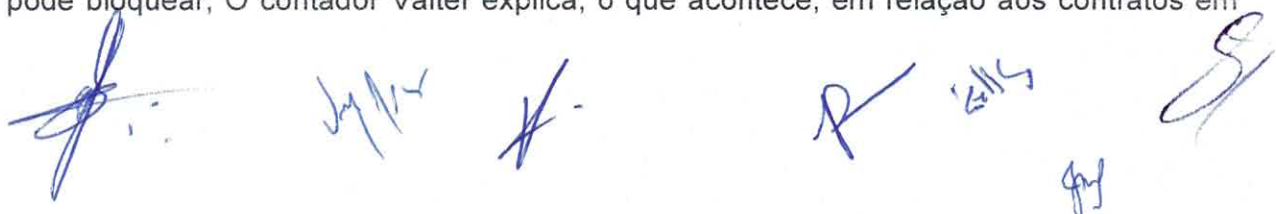


REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - ATA Nº 04/2023

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 08h20min, em primeira chamada estiveram reunidos na sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sito a Rua General Salustiano, 678 - Canoas/RS, os membros do Conselho Fiscal da FMS, da empresa de Contabilidade e a assessoria financeira da FMS, para reunião ordinária, com as seguintes pautas: Análise da documentação financeira da FMSC, referente ao mês de Março do ano de dois mil e vinte e três e assuntos gerais. Estiveram presentes os conselheiros titulares do Conselho Fiscal Eduardo Favero, Kelly da Silva e Graziele Amaral e a conselheira suplente da Secretaria Municipal da Fazenda Carla dos Santos, o contador Valter Souza, o Diretor Financeiro Mateus Souza, a servidora da FMSC, Joice e o Sr. Valdir Florisbal Junior, Controle Interno da Fundação e da empresa RDM Contabilidade, o Sr. Gabriel Galdino. O diretor Mateus informa que o valor da coroa de flores comprada pelo caixa de despesas urgentes, foi devolvido, conforme determinação do Conselho Fiscal da instituição. Devido a necessidade de maior segurança e que se evitem problemas, sugere o Conselho Fiscal que se evite a utilização de pixs. A conselheira Carla aponta a existência de valores de R\$ 3,00 R\$ 6,00, como adiantamentos salariais, o diretor Mateus irá verificar, Diante da cobrança a respeito do completo fim do contrato com o SEDA, pelo Conselho fiscal da Fundação Municipal de Saúde, em parecer do fechamento do ano de 2022, o diretor Mateus emitiu memorando em 01/03/23. Afirma que é devido a pendência em uma nota fiscal, cuja espera pelo reconhecimento de despesa, pedido através do processo 42151/2022, está se arrastando. Outra cobrança se deve a existência de um reboque de transporte de cavalos, que está em nome da FMS, no DETRAN, que mesmo feito a transferência do patrimônio e ainda assim a documentação não foi realizada. Foi solicitado ao SEDA, em 01/03/23. O SEDA, atual SEBEA, reconhece a pendência na documentação do reboque e promete providências e em relação a nota pendente, o Sr. Rogério desconhece a necessidade de reconhecimento de despesa, com exceção do fiscal do contrato entender, ter sido entregue fora do prazo, aí sim, reconhecer a despesa. No dia 03/04/2023 foi emitido memorando interno da Sra. Fabiane Tomazi Borba, do CEBEA, solicitando esclarecimentos acerca do levantamento de dívidas dos anos 2022 e 2023. A resposta do servidor Rogerio Altamir Silveira Ximes é que o CEBEA recebeu notificação da fatura de R\$ 156.080,01 da FMS, que alegam estar fora do período do contrato. Para elucidar a Sra Fabiane, informa ao Sr, Adriano Divivi Ponticelli, da Secretaria da Fazenda, que se trata de uma dívida não empenhada, no mesmo valor discutido, cujo credor é a FMS. O diretor Mateus diz que o reboque estava transitando sem placas e até agora não foi regularizado, pois não passaria na vistoria e agora estão consertando, para poder fazer a regularização. O Conselho Fiscal continuará acompanhando. Questionadas notas os Instituto de Assistência a Saúde, o conselheiro Eduardo percebe diferença nos valores e o contador Valter afirma que este é um novo fornecedor para exames admissionais, principalmente, quando existe insalubridade. E que inclusive, os valores são menores. A conselheira Carla verifica que não foram aportadas assinaturas nas folhas de pagamento e em comum acordo, o Conselho Fiscal determina que em todos os documentos deverá haver assinatura. O conselheiro Eduardo pergunta sobre a possibilidade de se cobrar as negativas, que tem validade de seis meses. O diretor Mateus responde que algumas tem a validades variadas, mas irão tentar reduzir. Pergunta, se caso for positiva, o que farão e o contador diz que não paga. A conselheira Graziele diz que se houver clausula contratual, pode bloquear, O contador Valter explica, o que acontece, em relação aos contratos em



que é fiscal. O conselheiro Eduardo cobra a mudança no caixa para despesas urgentes, em que haveria zeramento do valor. O diretor Mateus diz que este já estava encaminhado, quando do pedido, mas que na análise do mês de abril, já terá sido atendida a determinação. Da cobrança do reboque ainda estar no patrimônio da FMS e o diretor Mateus, informa que já foi solicitado em início de março. Prazo até a análise do mês de junho, para a solução de fechamento definitivo do convênio com a SEBEA e a regularização do reboque. A conselheira Grazielle pergunta sobre uma taxa FESP, no valor de R\$ 123,71, em que apresenta seis servidores fazendo um curso. Resposta é de que é o pessoal do SESMET, que é exigência do PPCCI, Plano de Prevenção de Incêndios. A conselheira Grazielle questiona acerca da retenção do Imposto de Renda, dos servidores da Fundação, nos cofres municipais. Para responder foi chamado o advogado Marcelo Fonseca do Nascimento, que fala que o entendimento da Procuradoria do município é que se aplicaria a imunidade recíproca entre os entes federados. O Sr. Valdir Jung, diz que houve reunião entre a Fundação e a Procuradoria em reunião e que buscavam que fossem repassados os valores para os cofres da Prefeitura e a FMS se negou, tendo em vista que tramitou a ação e que verificaram que a ação foi perdida, pelo entendimento de que não se aplicava, porque a entidade é de Direito Privado e que "quando ganharem nos informem" Teimaram e respondemos que determinem que não seja repassado ao governo federal. Convenceram o Prefeito a emitir um decreto para regulamentar. Fomos conversar com o Prefeito e expusemos que não iríamos correr o risco de ser condenados a sucumbência, como foi a Prefeitura. Diante disso, Revogaram apenas parte do Decreto, ou seja, readequaram o Decreto, retirando as Fundações do âmbito. A conselheira Grazielle diz que foi levado o assunto pela Fazenda e o objetivo era regulamentar a IN 1234. Pede para ver o Decreto e após isso, diz que era exatamente isso, pois menciona o Decreto 242, que menciona Fundações, como passíveis da imunidade recíproca e que diz que o Imposto de Renda deve fazer parte das verbas do município. O conselheiro Eduardo parabeniza pela organização da nova tabela de combustíveis da contabilidade. Questionado o pagamento de R\$ 95,00, para uma assessoria jurídica, para fins de leitura nos Diários da Justiça. Mais uma vez, o conselheiro Eduardo questiona a existência de valores a receber da Prefeitura, por parte da Fundação, na eterna discussão, pois se arrasta por vários exercícios, A conselheira Grazielle fala que existem dois erros, pois houve emissão de notas sem reciprocidade e na Fazenda, alguém acatou, Apresentada documentação de dezembro/2021,, em que aponta a existência desde 2020 de valores em contabilidade, domo dívidas da Secretaria Municipal de Saúde, para com a Fundação Municipal de Saúde, no valor à época de trinta e seis milhões de reais, pedindo o cancelamento de restos a pagar, já em 2021, O conselheiro Eduardo reafirma que no fechamento de 2022, ainda existia e em abril 2023, perdura a situação. Em fevereiro de 2022, a diferença era de vinte e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos. Em dezembro de 2022, foi cotado em trinta e seis milhões corrigidos. Reunião bastante tensa se finaliza, com o resultado da análise da documentação e os pedidos de informação foram atendidos, sendo assim, os conselheiros consideraram as contas do mês de março 2023 aprovadas, por unanimidade dando por encerrada a presente reunião, em que para constar, eu, Eduardo Antonio Favero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

